



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

140ª PROMOTORIA ELEITORAL – NITERÓI

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
ELEITORAL Nº 07/2016**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.***

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### 140ª PROMOTORIA ELEITORAL – NITERÓI

**CONSIDERANDO** a notícia encaminhada por meio de mensagem do Sistema da Ouvidoria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro a esta Promotoria Eleitoral, a qual informa possível **abuso de poder político e econômico consistente na conduta de “alguns candidatos” que estariam obrigando seus eleitores a tirarem foto da urna eletrônica para comprovação do voto;**

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

**RESOLVE** a Promotora Eleitoral da 140ª Zona Eleitoral da Comarca de Niterói, que ao final subscreve, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na denúncia realizada por cidadão perante o Sistema de Ouvidoria do TRE-RJ.**

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- I. NOTIFIQUE-SE o denunciante, Sr. Márcio Paulo da Silva, via *email* (marciorocco@hotmail.com), para que responda através do meio eletrônico, às seguintes indagações:
  - a) *Como ele tomou conhecimento dos fatos narrados?*
  - b) *Quais são os candidatos que estão obrigando os seus eleitores a tirarem foto da urna eletrônica no dia da eleição?*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

140ª PROMOTORIA ELEITORAL – NITERÓI

c) *Quais são os eleitores vítimas dessa conduta? Indique pelo menos três pessoas, com nome completo, endereço e telefone.*

d) *Preste qualquer outra informação que entenda pertinente à apuração dos fatos ora investigados.*

II. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Niterói, 22 de setembro de 2016.

**EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESÁRIO**

Promotora de Justiça Eleitoral